



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO Nº  
096/2024**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 835/2024 de 19/04/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS ROBERTO COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.661.667/0001-64, com sede e foro na Vila Borracheira, nº 031, Centro, São José do Norte/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de serviço de sonorização e iluminação para realização da Semana do Município, em alusão aos 42 anos de Emancipação Política do Município, que se realizará entre os dias 09 e 12 de maio de 2024 e também para o Campeonato Municipal de Futsal que ocorrerá nos meses de maio e junho de 2024.

**Parágrafo único:** O responsável pelo serviço tem obrigação de instalar, manusear e recolher o material.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado à vista, mediante apresentação da nota fiscal, após a execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.22 – 971	Festividades e Homenagens
444	
33.90.39.22 - 5786	Exposições, Congressos e Conferências



#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início em 24 de abril de 2024 e término em 30 de junho de 2024.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser disponibilizado no local a ser indicado pela Secretaria requerente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública;
- A desmontagem deverá iniciar após o término do evento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a servidora Sr. Geferson Antônio machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1 que fará controle dos serviços prestados. Referida fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 24 de abril de 2024.

**CARLOS ROBERTO COSTA - ME**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARILIA PORTO**

Secretaria Municipal de Turismo

**GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado

**FELIPE IMMICH**

Consultor Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.978

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28